



TERMO DE REFERÊNCIA 19/2024
PROCESSO 304/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Descrição do objeto:

- 1.1.** Aquisição de Fraldas e Absorventes Pós-Parto para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa e Mandados Judiciais.
- 1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.532/2023.

1.3. Especificação do produto/quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	600	UNIDADE	FRALDA TAMANHO RN: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO RN; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, NÃO TECIDO E GEL ABSORVENTE; COBERTURA DE EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, FLEXÍVEL E RESISTENTE; CAMADA INTERNA E EXTERNA SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA; PESO DO USUÁRIO DE ATE 6,0 KG; ADESIVO EM TERMO PLÁSTICO; CONTOURNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; DE ELÁSTICO; COM NO MÍNIMO 2 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS, ATÓXICAS, PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM VALIDADE MÍNIMA DE COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC N° 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM".	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00
2	14.400,00	UNIDADE	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA; FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; TAMANHO P (PEQUENO); NÃO TÓXICO; ANTIALÉRGICA; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO	R\$ 2,55	R\$ 36.720,00



			O, GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO DE 20 A 40KG; MEDIDA DA CINTURA DE TAMANHO PEQUENO; ADESIVO TERMOPLÁSTICO; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA; COM 4 FITAS; BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA TROCA; COM EXTRATO DE ALOE VERA; EMBALADO EM EMBALAGEM FILME DE POLIETILENO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC N° 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.		
3	42.000,00	UNIDADE	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA; FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; TAMANHO MÉDIO; ATÓXICA; COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO DE 40KG OU MAIS; MEDIDA DA CINTURA DE 70 A 120CM; SUPER ABSORVENTE, INIBIDOR DE ODORE; ELÁSTICO NAS PERNAS; LYCRA; COM 2 A 4 FIOS, REGULÁVEIS; 4 FITAS, ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE PARA TROCA, ALOE VERA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC N° 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.	R\$ 2,70	R\$ 113.400,00
4	78.000,00	UNIDADE	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA; FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; GRANDE; ATÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME POLIETILENO, POLIPROPILENO; IMPERMEÁVEL; ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO DE ACIMA 80KG; MEDIDA DA CINTURA DE 110 A 140 CM; ADESIVO DE BORRACHA NATURAL; SUPER ABSORVENTE; ELÁSTICO NAS PERNAS; LYCRA; COM 02 A 04 FIOS; REGULÁVEIS; COM 04 FITAS; ANTI VAZAMENTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA TROCA; ALOE VERA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; VALIDADE MÍNIMA DE VALIDADE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC	R\$ 2,85	R\$ 222.300,00



			Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.		
5	120.000,00	UNIDADE	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA; FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; TAMANHO EXTRA GRANDE; ATÓXICA, ANTIALÉRGICA; COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CM; LARGURA MÍNIMA DE 160 CM; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL; PESO DO USUÁRIO DE ACIMA DE 90KG; MEDIDA DA CINTURA DE ACIMA DE 160 CM; ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL; SUPER ABSORVENTE; ELÁSTICO NAS PERNAS; DE POLÍMEROS SINTÉTICOS; COM 2 A 4 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DA ADERÊNCIA; COM 4 FITAS, FITAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO, ANTI VAZAMENTO, P/ INCONTINÊNCIA URINARIA SEVERA E FECAL; INDICADOR DE UMIDADE PARA TROCA; COM ALOE VERA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.	R\$ 3,00	R\$ 360.000,00
6	360	UNIDADE	ABSORVENTE PÓS-PARTO: ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO HOSPITALAR; 44 X 11 X 1,5 CM; CAMADA INTERNA ABSORVENTE, CELULOSE, IMPERMEÁVEL, COM ABAS, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO, COM GEL ABSORVENTE HOMOGENIO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; PARA INCONTINÊNCIA, PÓS-OPERATÓRIO E PÓS-PARTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	R\$ 2,15	R\$ 774,00
TOTAL GERAL					R\$ 734.658,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

O objeto demandará a Vigência Contratual com validade de 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato;

2.2. Prorrogação do Contrato: O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma da Lei Federal 14.133/21;

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando com base o índice IPCA ou outro que substitua, em conformidade a realidade de mercado dos respectivos insumos;

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

Considerando que o município de Pinheiral conta com uma rede própria SUS que oferece atendimento em saúde nos níveis de atenção primário e atenção secundária e considerando que a Atenção Básica é o contato e a porta de entrada preferencial dos usuários na rede de atenção à saúde e orienta-se pelos princípios e diretrizes do SUS a partir dos quais assume funções e características específicas. Considera o sujeito em sua singularidade e inserção sociocultural, buscando produzir a atenção integral,

por meio da promoção de sua saúde, da prevenção, do diagnóstico, do tratamento, da reabilitação e da redução de danos ou de sofrimentos que possam comprometer sua autonomia;

3.2. Justificativa do Quantitativo solicitado:

Justifica-se o quantitativo considerando o aumento significativo dos atendimentos para o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa e Mandados Judiciais, onde visa a melhora de atendimento aos munícipes.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº 12/2026 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21 e no inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Aquisição de Fraldas e Absorventes Pós-Parto para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa e Mandados Judiciais, para atendimento à população do município, para um período estimado de 12 (Doze) meses;

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Não se aplica;

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigido nesta contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):**

6.1.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto a ser contratado;

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não se aplica;

6.3. Vistoria Prévia: Não se aplica;

6.4. Apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços por parte da licitante vencedora provisória: Não se aplica;

6.5. O objeto demandará a Vigência Contratual com validade de 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato;

6.6. O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma da Lei Federal 14.133/21;

6.7. Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando com base o índice IPCA ou outro que substitua, em conformidade a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. A entrega será parcelada conforme demanda, solicitada conforme necessidade, mediante nota de empenho e ordem de fornecimento;

7.2. A entrega deverá ser feita no prazo de 20 dias após emissão e envio da Nota de Empenho;

7.3. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das formalidades;

7.5. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do Edital;

7.6. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde do Município, situado à **Rua: Domingos Mariano, nº 755, Centro -**

Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, de 08:30h às 11:30 hs e de 13:30 as 16:30 hs;

7.7. O objeto será entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital, além de estar em conformidade com

as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o tornem impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

7.8. A descarga do objeto deverá ocorrer por conta da Contratada;

7.9. O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da qualidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

7.10. O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;

7.11. Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes do Edital e/ou Nota de Empenho ou esteja fora do padrão determinado, a Unidade recebedora exigirá a reparação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na reparação do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas em lei;

7.12. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral não aceitará, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de

Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

8.2. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos para o fornecimento de Fraldas e Absorventes Pós-Parto para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa e Mandados Judiciais.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso):

Gestor do futuro contrato: Rosana Cezário Silva Jacinto - Matr.: 97141

Fiscal do futuro contrato: Leopoldo José Alexandre - Matr.: 93827

Suplente Fiscal do futuro contrato: Luciano Souza Paiva - Matr.: 93775

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 72 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto será realizada através de Processo Licitatório na modalidade Pregão sistema registro de preços;

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado? Menor Preço por item;

11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços? Sim, o parcelamento do objeto ocorrerá, uma vez que a forma de julgamento será por menor preço por item. Essa metodologia visa aumentar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, conforme previsto no art. 40, §2º-e §3º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a divisão em itens sempre que for tecnicamente viável e vantajoso para a administração;

11.4. Haverá tratamento diferenciado para MEI, ME ou EPP conforme determina LC n.º 123/2006? Não.

11.4.1. Esclarece-se que, atualmente, a Farmácia Municipal do Hospital encontra-se com os estoques em níveis críticos, visto que se trata de itens que passaram pelos processos de compra realizados anteriormente. Deste modo, restringir a competição para aplicação do benefício (exclusividade e cotas reservadas) da Lei Complementar nº 123/20026, representa um prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

11.4.2. Com efeito, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade e divisão de itens em cota reservada para ME/EPP e cota para participação geral, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas, para além disso, como é de conhecimento amplo, deve-se levar em consideração os custos relacionados com a logística para entrega de quantidades irrisórias decorrente de eventual aplicação de cota reservada para ME/EPP e cota para participação geral, o que geraria, no mínimo, um comprometimento no abastecimento;

11.4.3. Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de

parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **NÃO SERÃO DESTINADOS ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Neste contexto, para esta aquisição recomenda-se, a não aplicação dos benefícios previstos, nos incisos I e III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada a aplicação da benesse insculpida no art. 44 da mencionada Lei;

11.5. Será realizada através de Sistema de Registro de Preços? (x) sim () não.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 734.658,00 (Setecentos e trinta e quatro mil seiscientos e cinquenta e oito reais)**, tendo por base o valor apresentado em pesquisa de mercado, para um período de 12 (Doze) meses.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Fundo Municipal de Saúde	10.301.0002.20201	Desp. 29 - 3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.0000
Fundo Municipal de Saúde	10.302.0002.20201	Desp. 30 - 3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1002 1.600.0000 1.621.0000
Fundo Municipal de Saúde	10.301.0002.20201	Desp. 35 - 3.3.90.91.00.00.00.00	1.500.1002
Fundo Municipal de Saúde	10.303.0002.20203	Desp. 45 - 3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1002 1.600.0000 1.621.0000 1.720.0000
Fundo Municipal de Saúde	10.301.0002.20207	Desp. 76 - 3.3.90.30.00.00.00.00	1.600.0000 1.720.0000



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Pinheiral, 15 de abril de 2026.

Cleison Scatolino Vieira
Setor de Compras e Contratos
Matr.: 97051